GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Ata de Registro de Preço nº. 147/2017
Processo Administrativo nº. 167/2017
Pregão Presencial nº. 106/2017
Validade da Ata: 01/10/2018

Aos dois dias do mês de outubro de 2017, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, Sr. Natal dos Reis Carvalho Júnior, portador do CPF nº. 037.681.389-09 e RG nº 84.74.963-0, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: IRINEU VALENTIM TONELOTTO ME, com sede na Rua Aggio, nº 60, Vila Macedo, Pedreira/SP, CEP 13920-000 inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 26.690.808/0001-31, neste ato representada pelo Senhor Irineu Valentim Tonelotto, residente em Pedreira/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 5.859.363-9 e CPF n.º 967.714.908-68.

1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para a aquisição eventual e futura de produtos e utensílios de limpeza e artigos descartáveis e de higiene pessoal, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. <u>DOS PREÇOS</u>. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/10/2017.**

4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação:

Ficha	***Elemento/Dotação***
13 - Manutenção Atividades Gabinete Do Prefeito - Outros Materiais de Consumo	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.30.99
557 - Manutenção Atividades Secretaria Prefeito - Outros Materiais de Consumo	02.10.01.04.122.0052.2.005 - 3.3.90.30.99
22 – Manutenção Atividades Procon – Outros Materiais de Consumo	02.10.01.04.122.0052.2.006 – 3.3.90.30.99
31 – Manutenção Atividades CPD – Outros Materiais de Consumo	02.10.01.04.122.0052.2.128 – 3.3.90.30.99
71 - Manutenção Atividades Adm. Receitas - Outros Materiais de Consumo	02.20.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.30.99
94 - Manutenção Atividades Contabilidade - Outros Materiais de Consumo	02.30.01.04.124.0055.2.027 - 3.3.90.30.99
111 - Manutenção Atividades Adm Geral Urbanismo - Outros Materiais de Consumo	02.40.01.15.122.0052.2.029 - 3.3.90.30.99
141 – Manutenção Atividades Serviços Funerários - Outros Materiais de Consumo	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.99
178 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Outros Materiais de Consumo	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.99
203 - Manutenção Atividades Administração Geral - Outros Materiais de Consumo	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.99
221 - Manutenção Atividades Adm. Geral Educação - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.122.0052.2.043 - 3.3.90.30.99
222 - Manutenção Atividades Adm. Geral Educação - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.122.0052.2.043 - 3.3.90.30.99
246 - Manutenção Atividades Ensino Fundamental 25% - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.99
257 – Manutenção Atividades Educação Básica 40% - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.361.0403.2.049 – 3.3.90.30.99
307 - Manutenção Atividades Ensino Infantil / 25% - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.99
314 – Manutenção Atividades Ensino Especial - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.367.0461.2.058 – 3.3.90.30.99
328 – Manutenção Atividades Desporto Lazer - Outros Materiais de Consumo	02.70.01.27.813.0720.2.060 – 3.3.90.30.99
343 - Manutenção Atividades Centro Cult / Casa Mem. - Outros Materiais de Consumo	02.80.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.99
376 - Manutenção Atividades Adm. Fundo Mun. Saúde - Outros Materiais de Consumo	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.99
400 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais de Consumo	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

401 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Outros Materiais de Consumo	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.99
424 - Manutenção Atividades De Média E Alta Complexidade - Outros Materiais de Consumo	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.99
462 - Manutenção Das Atividades Da Vigilância Epidemiológica - Outros Materiais de Consumo	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.99
476 - Manutenção Atividades Assistência Social - Outros Materiais de Consumo	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.99
488 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar - Outros Materiais de Consumo	02.92.01.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.99
502 - Manutenção Atividades Fundo Mun. Assistência Social - Outros Materiais de Consumo	02.93.01.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.99
511 - Manutenção Atividades CRAS / Assistência Social - Outros Materiais de Consumo	02.93.01.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.99

5.1. As dotações utilizadas para o ano de 2018 serão oportunamente informadas de acordo com o orçamento vindouro.

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.2.1. Os itens deverão apresentar certificado de qualidade do fabricante e garantia.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 30 dias após a efetiva entrega.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

10. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

14. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 02 de outubro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Natal dos Reis Carvalho Júnior
Chefe de Gabinete

Irineu Valentim Tonelotto
Irineu Valentim Tonelotto ME
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 147/2017)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
3.	**Álcool em gel:** 65°INPM, em embalagem plástica resistente. Embalagem 500 mg.	frasco	3.574	4468	ADATA	3,27
6.	**Avental de cozinha:** avental de plástico com filme de PVC reforçado com manta de polipropileno tamanho 43 cm X 70 cm.	unidade	109	136	PANO BOM	5,25
7.	**Balde plástico:** não reciclado fabricado em polipropileno, alta resistência a impacto, com parede e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado. Capacidade de 20 litros.	unidade	263	329	PLASNEW	6,00
21.	**Coletor para copo descartável:** em PVC branco para copo de água, com capacidade para 164 copos.	unidade	55	69	JSN	16,10
22.	**Coletor para copo descartável:** em PVC branco para copo de café, com capacidade para 153 copos.	unidade	55	69	JSN	15,20
27.	**Copo descartável para café:** com capacidade para 50 ml, fabricado em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalados em pacote com 100 unidades.	pacote	7.734	9668	XOPOSUL	0,96
28.	**Copos com bico:** Copo transparente com tampa de bico com 6 furos. Tampas em cores diversas. Dimensões: 114 x 76 mm. Capacidade: 230 ml. Matéria-prima: PP. De excelente qualidade. Com rosqueamento perfeito para não abrir e/ou derramar. Possui alças laterais que facilitam a pegada pelas pequenas, e o bico acoplado faz com que seja muito prática a utilização.	unidade	475	594	NEW BABY	6,90

31.	**Desentupidor de pia:** Com bocal de borracha e cabo de madeira plastificada ou polietileno. Altura mínima de 17,5 cm.	unidade	120	150	MA	2,10
32.	**Desentupidor de vaso sanitário:** Com bocal de borracha, cabo em madeira plastificada ou polietileno. Com comprimento de 60 cm até 70 cm. Embalagem individual.	unidade	53	66	MA	3,25
34.	**Desodorizante ambiente:** em aerosol com perfume suave, fragrâncias variadas. Embalagem com 360 ml.	frasco	650	813	FRESH	5,10
35.	**Desodorizante sanitário:** em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrâncias diversas. Acondicionado em embalagem de 25 g.	unidade	691	864	HIGIEPLUS	0,50
37.	**Dispenser com refil para sabonete e álcool gel:** com reservatório para acondicionamento do líquido, base em ABS, em material termoplástico rígido e leve, com alguma flexibilidade e resistência na absorção de impacto, branco e tampa em policarbonato transparente, fechamento com chave, com capacidade de 800ml. Embalagem individual.	conjunto	224	280	PRIMISSE	18,90
38.	**Escova dental:** infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3 cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural, medindo de 0,14 a 0,25 mm de diâmetro, dispostas em três fileiras, retas, com pontas arredondadas, corte uniforme e 1 a 1,3 cm de altura. A área de inserção das cerdas deverá medir de 2,2 a 2,5cm de comprimento, com aproximadamente 8mm de largura com cantos arredondados e conter 27 a 30 tufos, embalada individualmente. A embalagem deverá conter o selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (ABO).	unidade	2.500	3125	MED FIO	0,60
39.	**Escova para cabelo:** com base almofadada e cerdas de nylon, para todos os tipos de cabelo.	unidade	100	125	CONDOR	10,00
40.	**Escova para mamadeira:** giratória, anatômica, não tóxica, estrutura em plástico resistente e atóxico e cerdas de nylon, medindo aproximadamente	unidade	163	204	MA	3,80

	32,5 x 9,5 x 3,0 cm. Embalagem individual em bistler.					
41.	**Escova para roupa:** confeccionada em madeira com cerdas de nylon, formato oval. Embalagem individual.	unidade	203	254	MA	1,20
42.	**Esponja de banho:** Esponja de banho em espuma, delicada, de excelente qualidade, com formato de bichinhos, cores e tamanhos diversos.	unidade	475	594	OBER	1,28
46.	**Fósforo de segurança:** em madeira, composto em vegetal e mineral, apresentado na forma de palito, com ponta em pólvora. Embalagem contendo 10 caixas de 40 palitos cada.	pacote	509	636	GABOARDI	1,70
47.	**Garfo descartável:** em plástico cristal atóxico. Pacote com 50 unidades.	pacote	429	536	SERTPLAST	2,00
49.	**Guardanapo de papel:** macio, folha dupla, na cor branca 100% alva, medindo aproximadamente 23,5 x 23,5 cm. Pacote com 50 unidades.	pacote	781	976	GRANS HOTEL	3,20
52.	**Inseticida:** em aerosol, tipo mata tudo, inodoro, isento de CFC, sem espuma. Embalagem com 300 ml.	frasco	693	866	INSET	4,17
57.	**Limpa vidro líquido:** com álcool, cor incolor/azul, bico para aplicação. Embalagem com 500 ml.	frasco	1.078	1348	FUZETTO	1,60
61.	**Luva:** em látex, forrada, tipo doméstica, com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo. Tamanhos P, M, G. Embalagem individual.	par	1.771	2214	TALGE	1,90
62.	**Luvas de Vinil:** para procedimento não cirúrgico, confeccionada em vinil, não pigmentada (na cor natural do vinil), não estéril, faces interna e externa lisa, com virola no punho; e na modelagem ambidestra, com adição de pó absorvível (talco), descartável após um uso, tamanho PP, P, M, G e XG. Caixa c/ 100 unidades.	caixa	321	401	TALGE	12,90
63.	**Mamadeira grande:** em acrílico transparente e bico ortodôntico em silicone ou látex, furo médio, inodoros, indeformáveis e resistentes à fervura, e tampa. Capacidade para 240 ml, Embalagem individual.	unidade	600	750	NEW BABY	6,00

67.	**Palito para algodão doce:** em madeira atóxica, sem ponta, 35 cm. Embalagem com 100 unidades.	pacote	278	348	GABOARDI	3,89
68.	**Palito para sorvete:** em madeira atóxica, ponta arredondada, com comprimento aproximado de 11,5 cm. Embalagem com 50 unidades.	pacote	179	224	GABOARDI	2,80
69.	**Pano multiuso para limpeza:** 100% viscose e resinas, super absorvente, que não solte fiapos, antibactericida, inodoro, medindo 58x33 cm, cor azul ou rosa. Pacote com 05 unidades.	pacote	1.624	2030	USO FACIL	2,15
70.	**Pano multiuso para limpeza:** com no mínimo 90% de viscose e resinas, super absorvente, que não solte fiapos, antibactericida, inodoro, medindo 58x33 cm, cor azul ou rosa. Rolo com aproximadamente 25 m.	rolo	1.459	1824	LIFE CLEAN	11,90
72.	**Papel alumínio:** 30 cm, rolo com 7,5 m.	rolo	236	295	LIFE	2,00
74.	**Papeleira para papel toalha interfolhado:** em ABS de baixa densidade e alta resistência, medindo aproximadamente32 x 27 cm / profundidade 13 cm, travas laterais acionados por pressão, na cor branca para papel Interfolhado de 02 e 03 dobras. Embalagem individual.	unidade	123	154	BELLPLUS	18,90
75.	**Pente fino para piolhos/lêndeas**: Inquebrável. Caixa com 24 unidades. Composição: resina plástica com pigmento. Não perecível. Validade indeterminada.	caixa	380	475	SBRISSA	11,45
86.	**Rodo de espuma:** cabo e base de madeira com espuma medindo no mínimo 19 cm de base. Embalagem individual.	unidade	153	191	DSR	3,00
91.	**Sabonete líquido embalagem de 500 ml:** fragrância de erva doce ou camomila.	unidade	100	125	COSMODERMA	7,00
95.	**Saco cristal com capacidade para 01 kg:** plástico cristal em polipropileno, produzidos a partira de 100% de material virgem, espessura de 0,10 mm. Próprio para armazenamento de alimentos.	Kg	2.531	3164	ZPP	11,45

96.	**Saco cristal com capacidade para 05 kg:** plástico cristal em polipropileno, produzidos a partir de 100% de material virgem, espessura de 0,10 mm. Próprio para armazenamento de alimentos.	kg	2.561	3201	ZPP	11,45
97.	**Saco cristal com capacidade para 10 kg:** plástico cristal em polipropileno, produzidos a partir de 100% de material virgem, espessura de 0,10 mm. Próprio para armazenamento de alimentos.	kg	2.669	3336	ZPP	11,45
98.	**Saco cristal com capacidade para 15 kg:** plástico cristal em polipropileno, produzidos a partir de 100% de material virgem, espessura de 0,10 mm. Próprio para armazenamento de alimentos.	kg	2.656	3320	ZPP	11,45
99.	**Saco estéril com tarja:** para amostra de alimentos quentes ou frios. Pacote com 800 unidades.	pacote	38	48	ALTA PLAST	45,00
101.	**Saco para pipoca:** em papel monolúcido branco, medindo aproximadamente 11 x 14 cm. Embalagem com 500 unidades.	pacote	2.028	2535	CHIARA	6,75
108.	**Sacola plástica:** medindo 25 x 35 cm. Embalagem com 1.000 unidades.	milheiro	61	76	RIOPLASTIC	16,35
109.	**Saponáceo em pó:** com detergente, tensoativo biodegradável, sem perfume. Embalagem com 300 gramas.	frasco	400	500	PERFECT	1,50
114.	**Tesoura para cortar unhas (infantil**): Tesoura pequena para cortar unhas de bebês com pontas arredondadas, com cabo de plástico e colorido.	unidade	125	156	MARCHESE	9,90
119.	**Touca descartável:** sanfonada em TNT, unissex, na cor branca. Embalagem com 100 unidades.	pacote	278	348	TALGE	5,75
120.	**Touca protetora capilar: descartavel tipo redinha** Pacote com 100 unidades.	pacote	125	156	TALGE	30,80
122.	**Vassoura de pelo 30 cm:** base em madeira sintética com cabo de madeira plastificada 120 cm.	unidade	13	16	DSR	3,65